Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 131 /2025

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal a Obra de Amparo Social Bom Pastor, associação de direito civil privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Maria José, nº 189, bairro Santa Matilde, no município de Conselheiro Lafaiete.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-02-Out-2025-13:31-064651-1/2

JUSTIFICATIVA

A Obra de Amparo social Bom Pastor, realiza um trabalho incansável, de forma voluntária dedicado ao desenvolvimento e bem-estar especialmente de crianças, jovens e idosos em nossa comunidade e adjacências, tendo em vista que a Associação envolve os Bairros Santa Matilde, Bom Pastor, Bandeirantes, Paulo VI, e toda a região do Amaro Ribeiro. A sua missão é proporcionar apoio, educação,cuidado a esses grupos, dentre outras ações sociais em nosso município promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

Com sede à rua Maria José, 189, bairro Santa Matilde, a Obra de Amparo Social Bom Pastor, atua de forma estratégica oferecendo atividades educativas e recreativas para crianças, visando seu desenvolvimento integral e preparação para o futuro: apoio e orientação às gestantes e crianças de 0 a 6 anos, visando melhorar a saúde e o desenvolvimento infantil.

Por conseguinte, um trabalho para prevenir a mortalidade infantil e melhorar o acesso aos serviços de saúde, articulando ações com conselhos municipais de saúde; atividades educativas e de cidadania para crianças e famílias, incentivando o desenvolvimento integral e a conscientização sobre direitos e deveres; orientação sobre nutrição saudável e apoio a famílias na melhoria de suas condições alimentares. A entidade também desenvolve ações para combater o trabalho infantil, criando alternativas eficientes para diminuir a fome e a pobreza das crianças e suas famílias.

Em relação a juventude, desenvolve projetos de capacitação e orientação para jovens, ajudando-os a se tornarem cidadãos conscientes e produtivos, encontros semanais dos jovens oferecem uma formação que reúne aspectos espirituais, sociais e emocionais; Incentiva os jovens a se tornarem líderes e buscar a realização dos seus sonhos e projetos, promove a consciência social e a responsabilidade cidadã e cria um senso de comunidade e pertencimento entre os jovens.

As atividades realizadas a pessoas idosas, garante a sua qualidade de vida promovendo sua integração na sociedade, realização de atividades de ginástica, oficina de memória, recreação e palestras sobre vida saudável e auto-estima.

A Obra de Amparo Social Bom Pastor, mantém parcerias com órgãos públicos e privados observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, e inclusão social que contribui de forma significativa para o desenvolvimento social e fortalecimento dos laços comunitários.

Dessa forma, submeto à apreciação do Projeto de Lei à essa Casa Legislativa e conto com o apoio dos vereadores(as) para a aprovação deste Projeto de Lei, de suma importância para o município de Conselheiro Lafaiete.

SALA DAS SESSÕES, 30 DE SETEMBRO DE 2025.

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO

- 10540

ESTATUTO DA OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

REG. TIT. E DOCTOS. E PES. JURÍDICAS
Conselheiro Lafaiete MG

Art. 1º A Obra de Amparo Social Bom Pastor, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, distinta dos seus associados para fins não econômicos, de representação comunitária, de caráter cultural e filantrópico, com sede e foro no município de Conselheiro Lafaiete — MG Rua Maria José, nº 189, Cep: 36.405-134, bairro Santa Matilde.
Parágrafo Único - O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o calendário civil.

Art. 2º - A associação fundamenta-se nos princípios da ética, solidariedade, promoção humana e da justiça e social, não tendo nenhum caráter político-partidário.

Art.3º - Para cumprir sua finalidade, a associação obriga-se a respeitar as leis vigentes neste país.

Parágrafo 1º — O público alvo da associação são as crianças, adolescentes, jovens e adultos.

Art.4º - São objetivos específicos e permanentes da associação:

I. Promover a assistência social, profissional e educacional na comunidade, amparando as pessoas carentes, sem distinção de cor, raça, sexo, idade, nacionalidade, profissão, ideologia política e credo religioso;
II. Criar e desenvolver, de acordo com as possibilidades, escolas profissionalizantes, artesanatos, clube de mães, reforço escolar, práticas culinárias, dispensário para distribuição de medicamentos, vestuários, agasalhos, etc
III. Encaminhar enfermos à assistência médico-hospitalar gratuita.

Art. 5º - A associação terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o funcionamento da associação.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I
DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º - A associação terá número ilimitado de associados, não havendo discriminação de -credo, etnia, cor ou sexo.
§ 1º - Os associados serão admitidos a critério da Diretoria, por voto da maioria de seus membros.

§ 2º - O desligamento dar-se-á a pedido do associado, mediante correspondência ou requerimento dirigido ao Presidente da Diretoria, dispensando-se a exposição dos motivos, não podendo o pedido de desligamento ser negado. O desligamento não eximirá o associado retirante de cumprir as obrigações anteriormente assumidas.

Digitalizado com CamScanner

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO
- 10540

Art. 7º- A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa e por deliberação fundamentada da maioria absoluta da Diretoria, devendo ser assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa ao associado.

§1º - A diretoria da associação deverá notificar o associado sobre as acusações que recaem sobre ele, informando-lhe o teor das acusações e a possibilidade de lhe ser aplicada a pena de exclusão.

§2º - O associado terá o prazo de 15 (dias) a contar da ciência da comunicação para que apresente a sua defesa à diretoria. A notificação deverá constar de forma clara o local, horário e demais procedimentos para a apresentação da defesa.

§3º - Apresentada a defesa pelo associado no modo e forma estabelecidos na notificação, a diretoria deverá fornecer ao associado protocolo ou recibo de entrega de sua defesa.

§4º - A ausência de defesa pelo associado não implica em exclusão automática. A diretoria deverá julgar a exclusão levando em consideração as provas coletadas e fundamentar a sua decisão.

§5º - Apresentada a defesa ou findo o prazo para a sua apresentação, a diretoria terá o prazo de 10 (dez) dias para proferir a sua decisão. Caso seja necessário, antes de proferir a sua decisão, a diretoria poderá determinar diligências ou ouvir testemunhas para melhor embasar a sua decisão.

§6º - Proferida a sua decisão, a diretoria dará ciência ao associado no prazo de 5 (cinco) dias. Da decisão de exclusão, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da decisão.

§7º - O recurso será apresentado à diretoria, com protocolo de recebimento entregue ao associado. Recebido o recurso, a diretoria terá o prazo de 10 (dez) dias para convocar assembleia geral, constando o julgamento do recurso na pauta do edital de convocação.

§8º - Para instalação da assembleia é necessária presença de 2/3 (dois terços) associados em primeira convocação ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação. A decisão será tomada por maioria de votos de associados presentes em qualquer dos casos.

I — São considerados motivos de justa causa:

a) conduta ou procedimento incompatível com os objetivos da associação;
b) condenação criminal, transitado em julgado;
c) utilizar da associação para promoção pessoal;
d) agir com indisciplina no desempenho das funções; e
e) falta do cumprimento do Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II
DOS DIREITOS E DEVERES

Digitalizado com CamScanner

Art. 8º - São direitos dos associados:
I. votar e ser votado para cargos eletivos;
II. participar das Assembleias Gerais;
III. participar das atividades da associação;
IV. tomar conhecimento dos documentos da associação.

§ 1º - Nenhum Associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista em lei ou no presente estatuto.

§ 2º - O associado será impedido de votar e ser votado, participar das assembleias e das atividades da associação quando estiver inadimplente com as suas obrigações.

§ 3º - O associado poderá tomar ter acesso aos livros e demais documentos da associação, desde que agende horário previamente com a diretoria.

Art. 9º - São deveres dos associados:
I. cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
II. comparecer às assembleias;
III. acatar as determinações emanadas das deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
IV. contribuir para a manutenção da associação que poderá ser devidamente fixada pela Diretoria;

Art. 10 - Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO III

DA CAPTAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Art. 11 - Além das contribuições dos associados, a associação, visando manter suas atividades e implementar seus programas de trabalho, bem como financiar seus projetos, poderá firmar convênios, desenvolver campanhas de arrecadação junto à comunidade e buscar parcerias com órgãos governamentais e não-governamentais bem como com entidades públicas ou privadas.

§ 1º - A associação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventuais resultados operacionais na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no âmbito da associação.

§ 2º - A aplicação dos recursos deverá estar condicionada à sua captação e será constituída:
I. dos pagamentos de impostos e taxas;
II. os custeios necessários aos objetivos institucionais e manutenção do patrimônio;
III. dos investimentos patrimoniais que se fizerem necessários;
IV. todas as despesas antes de serem efetuadas deverão ser autorizadas pelo presidente ou tesoureiro, salvo as despesas previstas no item I; e
V. qualquer despesa realizada em nome da associação, sem a prévia autorização será de responsabilidade pessoal, com obrigatoriedade de ressarcimento;

Digitalizado com CamScanner

Art. 12 — A associação não distribuirá lucros, resultado, dividendos, bonificações, participação de parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 —A associação será administrada por:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria; e
III. Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, a instituição se organizará em sub diretorias, comissões e grupos de trabalho, quantos(as) se fizerem necessárias, os (as) quais se regerão pelo Regimento Interno.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 14 — A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários e suas decisões são soberanas, dentro dos limites legais e deste estatuto.

§ 1º- Cada associado terá direito a um voto, e as votações, em regra, ocorrerão por aclamação. Em situações excepcionais pode a assembleia geral optar pela decisão por meio de votação secreta, não sendo permitido voto por procuração;

§ 2° - A Assembleia Geral será coordenada pelo Presidente da associação, auxiliado pelos demais membros da diretoria. Caso o presidente não esteja presente, outro membro da Diretoria ou um associado será escolhido para dirigir os trabalhos.

Art. 15 — Compete privativamente à Assembleia Geral:

I. eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
II. aprovar reformas do Estatuto;
III. decidir sobre a extinção da entidade;
IV. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar os bens da entidade;
V. aprovar o Regimento Interno;
VI. destituir os administradores;
VII. apreciar a prestação de contas da entidade; e
VIII. decidir sobre quaisquer outros assuntos que lhe forem encaminhados.

§1º - Para as deliberações a que se referem os incisos II, III e VI exigir-se a aprovação de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com número de associado menor que um terço nas convocações seguintes.

Digitalizado com CamScanner

REG. TIT. E DOCTOS. E PESS. JURÍDICAS
MG 5

§2 ° - Para demais deliberações que não exijam quórum qualificado, exigir-se-á a aprovação da maioria dos presentes em Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com número de associado menor que um terço nas convocações seguintes.

Art. 16 — A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente uma vez a cada ano e extraordinariamente, quando convocada:

I. pelo Presidente da Diretoria ou por, no mínimo, três outros membros da Diretoria;
II. por iniciativa conjunta de dois terços dos membros do Conselho Fiscal; e
III. por requerimento de um quinto dos associados quites com as suas obrigações.

Parágrafo único A Assembleia Geral poderá se reunir virtualmente, pela Internet elou outros meios, desde que obedeçam às normas do presente estatuto quanto à convocação, instalação e deliberação.

Art. 17 — A convocação da Assembleia Geral será feita por edital afixado na sede da instituição, em local visível de livre acesso a todos os associados ou, ainda, quando o assunto assim exigir, por meio de correspondência física ou eletrônica dirigida diretamente ao associado, com antecedência mínima de oito dias corridos.

§ 1º - Quando feita por meio eletrônico, a convocação deve ser direcionada ao endereço eletrônico (e-mail ou número de telefone) constantes do cadastro do associado.

§ 2º- O Edital designará obrigatoriamente o dia, hora e local da reunião e a pauta dos assuntos a serem deliberados, sendo defeso apreciar matéria que dele não constar.

§3° - Quando se tratar de assembleia virtual o instrumento de convocação deve informar, em destaque, a plataforma a ser utilizada, quando possível o link de acesso, conforme o caso, detalhando como os associados podem participar e votar a distância, bem como contendo número de contato para informações ou suporte para acesso e participação. (possibilidade de realização de assembleia online/virtual)

Art. 18 - Os assuntos discutidos e decididos nas assembleias deverão constar em ata aprovada, por meio de assinatura por extenso, dos membros da diretoria e do conselho fiscal, além dos demais associados presentes.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA

Art. 19 —A Diretoria é o órgão executivo da associação e será constituída:

I. pelo: Presidente;
II. Vice-presidentes;
III. Primeiro e Segundo Secretário;
IV. Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Digitalizado com CamScanner

REG. TIT. E DOCTOS E PES. JURÍDICAS
Conselheiro Lafaiete MG
7

III. redigir as correspondências, relatórios ou outros documentos análogos ou
IV. providenciar e acompanhar sua redação por outrem; e
V. manter em dia a escrita da Entidade.

Art. 24 — Compete ao Segundo Secretário:
I. substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
II. assumir o mandato em caso de vacância, até o limite do mandato; e
III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 25 — Compete ao Primeiro Tesoureiro:
I. arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios donativos, mantendo em dia a escrituração;
II. pagar as contas autorizadas conjuntamente com o Presidente;
III. apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
IV. apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Conselho Fiscal;
V. apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
VI. conservar sob guarda e responsabilidade, os documentos relativos à Tesouraria; e
VII. manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 26 — Compete ao Segundo Tesoureiro:
I. substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
II. assumir o mandato, em caso de vacância, até o limite do mandato; e
III. prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27 - São casos de desligamento dos membros da Diretoria:
I. ausência injustificada por 03 (três) vezes consecutivas e 05 alternadas às reuniões da Diretoria no ano letivo;
II. desrespeito e não cumprimento das deliberações da Assembleia Geral improbidade administrativa; e
III. prática de atos que venham a comprometer a honra e a boa imagem da entidade;

Parágrafo único: O desligamento de diretor não ocorrerá de forma automática, devendo passar pelo crivo da assembleia geral e ser oportunizado o direito de defesa e contraditório. Independentemente do comparecimento do diretor à reunião convocada para tratar do desligamento/destituição, a assembleia poderá decidir sobre seu desligamento, levando consideração os fatos apresentados. Da mesma forma, a assembleia poderá optar por reunião para outra data.

SESSÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 28 — O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da captação e aplicação dos recursos e será constituído de três membros titulares e três membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Digitalizado com CamScanner

TIT. E DOCTOS. E PESS. JURÍDICAS REG. Conselheiro Lafaiete MG 8

§ 2º- Em caso de vacância o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 29 — Compete ao Conselho Fiscal:

I. examinar os livros de escrituração da entidade;
II. examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer;
III. opinar sobre a aquisição, transferência, permuta e alienação de bens patrimoniais da entidade.
IV. propor ou sugerir à diretoria providências em assuntos de interesse da entidade;
V. aprovar ou rejeitar a prestação de contas da entidade.

Parágrafo Único: O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses, extraordinariamente sempre que necessário.

Art. 30 - Na hipótese de concorrer a cargo de Diretoria o membro do Conselho Fiscal estará automaticamente afastado daquela função, devendo o conselho providenciar o preenchimento da vaga.

Art. 31 — Os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal são incompatíveis, de modo que a mesma pessoa não poderá ocupar cargos nos dois órgãos simultaneamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 — A associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. No caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal no 13.019/2014, ou outra legislação que venha a substitui-la, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Art. 33 — O Patrimônio da associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública,

Art. 34 - A entidade não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no seu resultado' aplicando integralmente o superávit, eventualmente, verificado em seus exercícios no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 35 —As atividades exercidas pelos Diretores e membros do Conselho Fiscal, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedados o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 36 - Os membros da Diretoria não respondem nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela instituição, salvo aquelas provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste estatuto e causarem prejuízos a própria instituição ou a terceiros, hipóteses em que os

Digitalizado com CamScanner

responsáveis ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais de seus atos.

Art. 37 — Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Conselheiro Lafaiete, 13 de dezembro de 2023.

3º OFÍCIO

Edir Martins Moreira
Presidente

David de Oliveira Miranda
Tesoureiro

Maria Cláudia Moutinho Siqueira
Maria Cláudia Moutinho Siqueira
1ª Secretária

Juliano Luis Rodrigues Teixeira
Advogado OAB/MG 106.137.

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
REGISTRO

- 10540

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
CARTORIO 3ºOF.CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Reconheço, por AUTENTICIDADE, a(s) assinatura(s) de EDIR MARTINS MOREIRA em testemunho da verdade.
CONSELHEIRO LAFAIETE, 13/06/2024, Ass.:
Selo Consulta: HQQ44025
Codigo Segurança: 4896.3655.2606.4205
Quantidade de Atos Praticados: 1
Ato(s) praticado(s) por : ELIAS VINICIUS DE RESENDE GURGEL - ESCREVENTE
Emol: 7,90 TxFJ: 2,42 Valor Final:R$ 10,69 - ISS R$ 0,37
Nº DA ETIQUETA ACW493425
Consulte validade do Selo no site : https://selos.tjmg.jus.br

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

PROTOCOLO: 36116 | REGISTRO: 10540
LIVRO: A-102 | FOLHA: 236/244 | DATA: 23/07/2024
Cotação: Emol.: R$ 250,87 - TFJ: R$ 86,68 - Recompe. R$ 15,07
ISS: R$ 0,00 - Valor Final R$ 352,62
Códigos 6412-1(1), 6601-9(1), 8101-8(9)
Jaqueline Amanda de Miranda - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas - Conselheiro Lafaiete - MG
SELO DE CONSULTA: HDM87904
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8661.0558.0559.0976
Quantidade de atos praticados: 11
Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Amanda de Miranda - Substituta
Emol.: R$ 265,94 - TFJ: R$ 86,68
Valor Final: R$ 352,62
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Jaqueline A. de Miranda

Conselheiro Lafaiete MG

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
56.046.413/0001-61 **MATRIZ**		**23/07/2024**

NOME EMPRESARIAL
OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MARIA JOSE	**189**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.405-134	**SANTA MATILDE**	**CONSELHEIRO LAFAIETE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDIRMARTIN@YAHOO.COM.BR	**(31) 9673-1609**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/07/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/08/2025** às **07:56:55** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
56.046.413/0001-61
NOME EMPRESARIAL:
OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
EDIR MARTINS MOREIRA
Qualificação:
16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

mitido no dia 02/09/2025 às 12:51 (data e hora de Brasília).

Digitalizado com CamScanner

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.046.413/0001-61
Razão Social: OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR
Endereço: R MARIA JOSE 189 / SANTA MATILDE / CONSELHEIRO LAFAIETE / MG / 36405-134

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/09/2025 a 20/10/2025

Certificação Número: 2025092104146446608386

Informação obtida em 30/09/2025 11:01:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR
CNPJ: 56.046.413/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:54 do dia 17/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/03/2026.
Código de controle da certidão: **26CB.BC24.213F.C996**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE DÉBITOS E CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS
D C T F MENSAL - 3.8

CNPJ: 56.046.413/0001-61 Mês/Ano: JUL 2024
Nome Empresarial: OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 23 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 12.43.15.75.47.56-85 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EDIR MARTINS MOREIRA
CPF: 080.027.056-88
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
14.77.25.55.43-58

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/09/2025 às 16:46:00

0142375288

14.77.25.55.43

Versão: 3.80

CNPJ: 56.046.413/0001-61 Mês/Ano: JUL 2024
Nome Empresarial: OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR
Declaração Retificadora: NÃO
Situação Especial: NÃO Data do Evento:

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO MÊS - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar	Saldo a Pagar em Quotas
IRPJ	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	
IPI	0,00	0,00	
IOF	0,00	0,00	
CSLL	0,00	0,00	0,00
PIS/PASEP	0,00	0,00	
COFINS	0,00	0,00	
CPMF	0,00	0,00	
CIDE	0,00	0,00	
RET/PAGAMENTO UNIFICADO DE TRIBUTOS	0,00	0,00	
CSRF	0,00	0,00	
COSIRF	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	0,00	0,00	

TOTALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES APURADOS NO TRIMESTRE ANTERIOR - R$

	Débitos Apurados	Saldo a Pagar
IRPJ	0,00	0,00
CSLL	0,00	0,00

A pessoa jurídica acima identificada declara, por seu representante legal, que permaneceu, durante todo o período de 23 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira.

Esta declaração foi entregue fora de prazo. Foi emitida a Notificação de Lançamento número 12.43.15.75.47.56-85 conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: EDIR MARTINS MOREIRA
CPF: 080.027.056-88
Telefone: ( ) Ramal: FAX: ( )
Correio Eletrônico:

Declaração recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em 10/09/2025 às 16:46:00

0142375288

Data: 30/09/2025 11h11min

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 19.718.360/0001-51
Secretaria Municipal de Fazenda

Número	Validade
889	30/10/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR CNPJ: 56.046.413/0001-61

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWKFKOO4GTYRLUZ0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.conselheirolafaeite.mg.gov.br

Conselheiro Lafaiete (MG), 30 de Setembro de 2025

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 06/08/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 04/11/2025

NOME: OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR		
CNPJ/CPF: 56.046.413/0001-61		
LOGRADOURO: RUA MARIA JOSE		NÚMERO: 189
COMPLEMENTO:	BAIRRO: SANTA MATILDE	CEP: 36405134
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: CONSELHEIRO LAFAIETE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000902473148

Obra de amparo social Bom Pastor

"Construindo o futuro para o bem-estar da Comunidade"

A **Obra de amparo social Bom Pastor,** inscrita no **CNPJ: 56.046.413/0001-61,** com sede à rua Maria José, 189, bairro Santa Matilde. Trata-se de um trabalho incansável e voluntário dedicado ao desenvolvimento e bem-estar especialmente de crianças, jovens e idosos em nossa comunidade e adjacências, tendo em vista que a Associação envolve os Bairros Santa Matilde, Bom Pastor, Bandeirantes, Paulo VI, e toda a região do Amaro Ribeiro. Nossa missão é proporcionar apoio, educação e cuidado a esses grupos, promovendo uma sociedade mais justa e inclusiva.

Nossos Projetos:

1. Programa de Apoio à Infância: Oferecemos atividades educativas e recreativas para crianças, visando seu desenvolvimento integral e preparação para o futuro: apoio e orientação às gestantes e crianças de 0 a 6 anos, visando melhorar a saúde e o desenvolvimento infantil. Por conseguinte, um trabalho para prevenir a mortalidade infantil e melhorar o acesso aos serviços de saúde, articulando ações com conselhos municipais de saúde; atividades educativas e de cidadania para crianças e famílias, incentivando o desenvolvimento integral e a conscientização sobre direitos e deveres; orientação sobre nutrição saudável e apoio a famílias na melhoria de suas condições alimentares; A entidade também desenvolve ações para combater o trabalho infantil, criando alternativas eficientes para diminuir a fome e a pobreza das crianças e suas famílias; Além disso, voluntários que promovem atividades lúdicas e educativas para crianças, como marca todo ano no Bairro Santa Matilde e Paulo VI se realiza o "Natal das Crianças". Promovemos a cultura através da música apoiando as iniciativas especialmente o festival realizado pelo coral "Pingo de Luz".

2. Juventude: Desenvolvemos projetos de capacitação e orientação para jovens, ajudando-os a se tornarem cidadãos conscientes e produtivos: Encontros semanais dos jovens oferecem uma formação que reúne aspectos espirituais, sociais e emocionais; Incentiva os jovens a se tornarem líderes e buscar a realização dos seus sonhos e projetos; Promove a consciência social e a responsabilidade cidadã; Cria um senso de comunidade e pertencimento entre os jovens.

3. Cuidado ao Idoso: Prestamos assistência e apoio a idosos, garantindo sua qualidade de vida e promovendo sua integração na sociedade. Em parceria com o próprio poder público são realizadas atividades de ginástica, oficina de memória, recreação e palestras sobre vida saudável e auto-estima.

Resultados:

- Desenvolvimento cognitivo e emocional de crianças

- Inserção de jovens no mercado de trabalho

- Melhoria da qualidade de vida de idosos

- Ou seja, toda a família é beneficiada, sem contar uma rica parceria com a Sociedade São Vicente de Paulo na captação e distribuição de cestas básicas e remédios a famílias carentes ou em situação emergente de enfermidade ou desemprego.

Parceria com a Prefeitura, Câmara Municipal e demais órgãos públicos:

Acreditamos que, juntos, podemos fazer mais. Sendo assim, toda parceria se torna fundamental para ampliar nossos projetos e alcançar mais pessoas em nossa comunidade.

Benefícios:

- Fortalecimento da comunidade

- Redução da desigualdade social

- Promoção da cidadania e do bem-estar

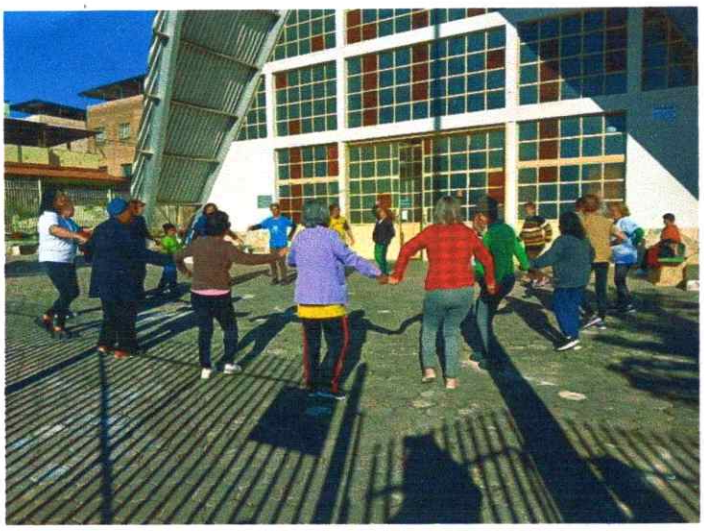
FOTOS- OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR











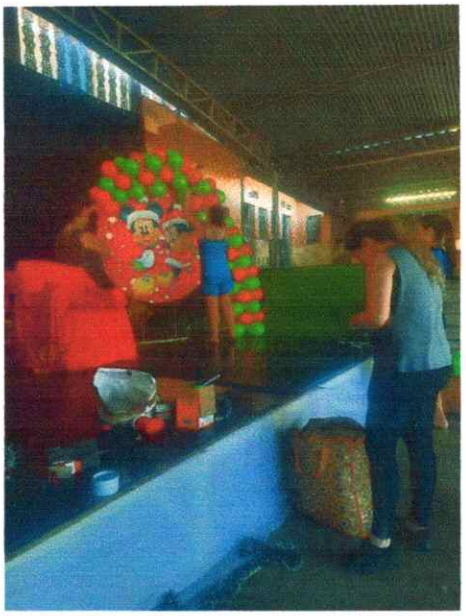







ANJOS







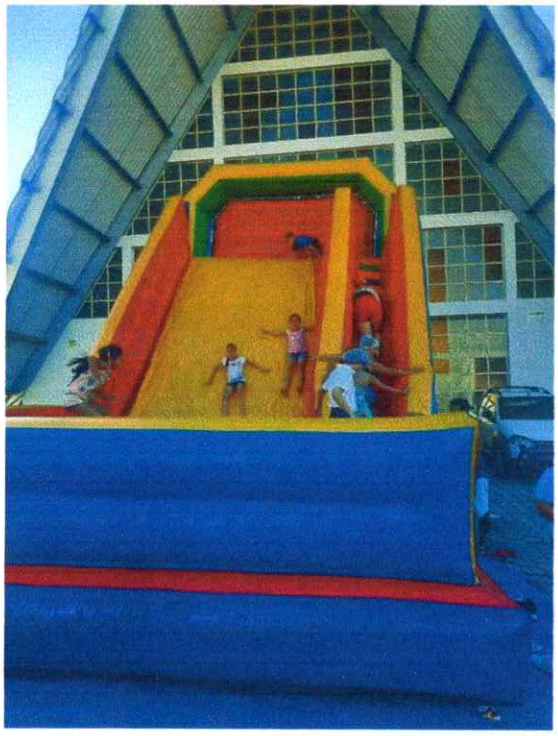





FESTIVAL
DE
LUZ




SER
CRIANÇA
É
SER











OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR

TERMO DE DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a Obra de Amparo Social Bom Pastor, inscrita no CNPJ: 56.046.413/0001-61, não possui conta bancária e não realizou nenhuma movimentação financeira no último ano.

Por ser verdade, firmo a presente.

Conselheiro Lafaiete, 29 de setembro de 2025.

José Sebastião de Paiva - contador

José Sebastião de Paiva
Téc. em Contabilidade
CRC-MG 22131
CPF: 195.286.716-91

Digitalizado com CamScanner

Obra de Amparo Social Bom Pastor

CNPJ: 56.046.413/0001-61

Endereço: Rua Maria Jose, 189, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete-MG

OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR

TERMO DE DECLARAÇÃO

Obra de Amparo Social Bom Pastor, através do Presidente, Edir Martins Moreira, portador do CPF: 080.027.056-88, *vem informar que se compromete a publicar*, anualmente, o demonstrativo de receitas e despesas realizadas no período *anterior quando subvencionada por órgãos Públicos.*

Por ser verdade, firmo a presente.

Conselheiro Lafaiete, 04 de setembro de 2025.

Edir Martins Moreira

CPF: 080.027.056-88

Digitalizado com CamScanner

Reg. Tit. e Doctos. e P. Jurídicas
Averbação no Registro

-02-10540-

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA PRIMEIRA DIRETORIA DA OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR

Aos 13 de dezembro de 2023, às 19 horas, no Salão Paroquial da Paróquia do Bom Pastor, Rua Maria José, 189, Bairro Santa Matilde, em Conselheiro Lafaiete, MG, CEP:36,405-134. Atendendo convocação feita por edital do dia 04 de dezembro de 2023, reuniram-se as pessoas que assinam a presente ata para constituir uma associação de direito privado, aprovar seu estatuto social e eleger sua primeira diretoria. Na qualidade de fundadores compareceram: Edir Martins Moreira, brasileiro, solteiro, padre, filho de Joaquim Moreira Gomes e Eva Martins Moreira, nascido em 16/07/1987. Residente na Rua Maria José, 189, Bairro Santa Matilde, cep 36405-134, Conselheiro Lafaiete - MG. E-mail: edirmartin@yahoo.com.br, portador do RG: MG-14.537.768 e CPF:
080.027.056-88; Rhaiane Xavier Gonçalves, brasileira, solteira, Biomédica, filha de Hudson Gonçalves Pereira e Marta de Souza Xavier Gonçalves, nascida aos 22/09/1995, residente à rua Etelvina de Lima 87, Santa Matilde - Conselheiro Lafaiete – MG, CEP 36405142, Email: rhaiane.xavier@hotmail.com, wattsapp 3199835-7545, portadora do RG: MG-11.110.341 e CPF: 095.765.126-03; Emerson Lopes Mendonça Diniz, brasileiro, casado, portador do RG MG-19.084.800 e CPF 128.171.786-02, Representante comercial, filho de João Batista Diniz e Claudete de Jesus Lopes Diniz, nascido aos 18/06/1996, residente à rua Simão Leonardo Mendes, 415, casa 1, bairro São Marcos, CEP 36404-467, email: emersomdiniz@hotmail.com, tel: 3199789-2924; Luísa Cássia da Silva, brasileira, solteira, Engenheira Civil, portadora do RG: MG-16.630.428 e CPF: 016.043.226-08, filha de Ronaldo Pereira da Silva e Sonia Maria Santos da Silva, nascida aos 25/12/1997, residente à rua José Felisberto, 22, Santa Matilde. Conselheiro Lafaiete - MG. CEP: 36.405-139, e-mail: luisa.cassia1@gmail.com, whatsapp: 3198390-4816; Ricardo da Silva Morais, brasileiro, casado, filho de José Luiz Morais e de Maria do Rosário da Silva Morais, portador do RG: MG-11.735.807 e CPF: 050.559.456-05, Analista de Automação, nascido aos 20/04/1982, residente à Rua: Carlos Amorim, 671, Santa Matilde, e-mail: rmorais10@gmail.com, whatsapp: 3199199-0959; Maria Cláudia Moutinho Siqueira, brasileira, casada, profissão: secretária, filha de Tarciso Efrem Moutinho e Raimunda Geralda, nascida aos 20/02/1979, portador do RG: MG-10.911.367 e CPF: 038.091.526-09, residente à rua Etelvina de Lima, 710, bairro Santa Matilde, CEP:36.405.152, e-mail: marical79@gmail.com, wattsapp: 3199671-6411; Diane Assis Coura Fidelis, brasileira, casada, filha de Darcisio das Graças Assis Coura e Lazinha da Conceição Coura, nascida aos 02/02/1979, portadora do RG: MG9.162.570 e CPF: 041.312.386-32, Diretora Administrativa, residente à Rua Ari Nogueira, 161, Paulo VI, Conselheiro Lafaiete – MG, CEP: 36.406-161 e-mail: diane.coura@yahoo.com.br, whatsapp: 3199213-0579; David de Oliveira Miranda, brasileiro, casado, nascido aos 17/08/1985, filho de João Luiz Ramalho Miranda e Maria Cristina de Oliveira Miranda, portador do RG: MG-13.629.042 e CPF: 068.035.956-76, comerciante, residente à Rua Etelvina de Lima, 292, Santa Matilde , Conselheiro Lafaiete - MG, Cep 36.405-142, e-mail: david.drog.real@hotmail.com, whatsapp: 31997395362; Evenilson Tavares Vieira Fidelis, brasileiro, filho de Vanderlei João Vieira Fidelis e Vera Lúcia Tavares Fidelis, nascido aos 08/06/1982, casado, portador do RG: MG-11.660.044 e CPF: 053.617.306-02, Inspetor de Qualidade , residente à Rua Ari Nogueira 161, Paulo VI,

Digitalizado com CamScanner

DOCTOS E PES JURIDICAS REG TIT Conselheiro Lafaiete MG 3 Microfilmado 2

Moura Cruz e Maria José de Jesus, nascida aos 20/07/1970, portadora do RG: 5.149.896 e CPF: 77346610687, Comerciante , residente à Rua Ari Nogueira ,99, bairro Paulo VI, Conselheiro Lafaiete-MG, debora.ecg@gmail.com / 319859-2822; Anderson Lúcio da Costa, brasileiro, casado, filho de Antônio José da Costa e Maria de Lourdes de Oliveira da Costa, nascido aos 08/12/1985, portador do RG: MG-13.768.727 e CPF:074.797.846-86, técnico mecânico, residente à Rua Maria Amélia, 173, Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete-MG, e-mail: anderlucius@gmail.com.

Da constituição da associação e aprovação de seu estatuto social

Para presidir os trabalhos, foi indicado, por aclamação Padre Edir Martins Moreira, que escolheu a mim, Maria Cláudia Moutinho Siqueira para secretariá-lo. Com a palavra, o Sr. presidente enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes junto ao Poder Público e à iniciativa privada, para promover a assistência social, profissional e educacional na comunidade, amparando as pessoas carentes sem distinção de etnia, sexo, idade ou nacionalidade, etc.
Em seguida, submeteu à votação, proposta de denominação social e de endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos que foi imediatamente aprovado por unanimidade, da seguinte forma: OBRA DE AMPARO SOCIAL BOM PASTOR, Rua Maria José, ° 189 , Cep: 36.405-134, bairro Santa Matilde, Conselheiro Lafaiete, MG.
Ainda com a palavra, o Sr. Presidente distribuiu aos presentes, cópias do estatuto social a ser discutido, já de conhecimento geral, o qual, após ser integralmente lido e debatido, restou aprovado, por unanimidade, e segue em anexo, como parte inseparável da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação.

Da eleição e posse da diretoria e demais órgãos

Em ato continuo, o Sr. Presidente deu início ao processo eletivo, visando compor os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, apresentando à assembleia os candidatos anteriormente inscritos, submetendo-os à votação. Após a contagem dos votos, presenciado por todos, ficou a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal compostos da seguinte forma: Diretoria Executiva Presidente: Edir Martins Moreira; Vice-presidente: Ricardo da Silva Morais, 1° Tesoureiro: David de Oliveira Miranda; 2º tesoureiro: Evenilson Tavares Vieira Fidelis; 1ª Secretária: Maria Cláudia Moutinho Siqueira; 2ª secretária: Diane Assis Coura Fidelis. Conselho Fiscal: Mateus Florindo dos Santos; José Geraldo Emerenciano, Alexsander da Conceição Silva Ribeiro; Suplentes: Lídia Maria dos Santos Botelho; Luisa Cássia Silva; Stella Reis Lopes Ribeiro; todos qualificados.
E, por fim, o sr. Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 13 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2026.

Passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretária, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos

Digitalizado com CamScanner

competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim, e pelo Sr. Presidente e por todos os eleitos e demais presentes, como sinal de sua aprovação.

Fl. Elis Martins Miranda Alexandre Maria Claudia Monteiro Siqueira Jesus Lopes Mendonça Ricardo da Silva Moraes, Sonia Maria Santos da Silva, Eustáquio de Oliveira Isadora Ricardo Castello Reis Lopes Ribeiro, Ezenelson Lucas Vieira Lacerda, Aline Assis Coura Santos, Alexander da Conceição Silva Ribeiro, Luisa Cássia da Silva, Rhaiana Xavier Gonçalves, Tatianne Priadynne de Almeida Lustia Fróes Coroa Andrade Lúcio da Costa, José Geraldo Cruvinel Neto, Carmen Lúcia da Silva Henriques Débora Elisa da Cruz Gomes, Noeli Duarte de Freitas Lídia Maria Botelho Santos de Souza, Maria da Glória O. Leite, Ivete F. Souza.

PROTOCOLO: 36118 | REGISTRO: 10540 - Av 2
LIVRO: A-102 | FOLHA: 248/249 | DATA: 23/07/2024
Cotação: Emol.: R$ 224,50 - TFJ: R$ 76,12 - Recompe: R$ 13,48
ISS R$ 0,00 - Valor Final R$ 316,10
Código: 6101-0(1), 6601-0(1), 6101-8(8)
Jaqueline Amanda de Miranda - Substituta
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
- Conselheiro Lafaiete - MG
SELO DE CONSULTA: HDM87922
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2096.1816.3962.5031
Quantidade de atos praticados: 6
Ato(s) praticado(s) por: Jaqueline Amanda de Miranda - Substituta
Emol.: R$ 237,88 - TFJ: R$ 76,12
Valor Final: R$ 316,10
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

Jaqueline A. de Miranda

ESPAÇO EM BRANCO

Digitalizado com CamScanner

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: EDIR MARTINS MOREIRA

Registro Geral: MG-14537768

Filiação: EVA MARTINS MOREIRA

JOAQUIM MOREIRA GOMES

Data de Nascimento: 16/7/1987

Naturalidade: JEQUERI

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:34, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: 2sQdF7

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 312263762025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EDIR MARTINS MOREIRA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOAQUIM MOREIRA GOMES e EVA MARTINS MOREIRA, nascido(a) aos 16/07/1987, natural de Jequeri-MG, CI mg14537768 SSP MG, CPF 080.027.056-88.

Esta certidão foi expedida em **08/08/2025** às **10:55** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 312263762025.

Este documento é valido por 90 dias.

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: RICARDO DA SILVA MORAIS

Registro Geral: MG-11735807

Filiação: MARIA DO ROSARIO DA SILVA MORAIS

JOSE LUIZ MORAIS

Data de Nascimento: 20/4/1982

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:36, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025.

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: 3fbBD8

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 317431952025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **RICARDO DA SILVA MORAIS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ LUIZ MORAIS e MARIA DO ROSÁRIO DA SILVA MORAIS, nascido(a) aos 20/04/1982, natural de Conselheiro Lafaiete-MG, CI MG-11735807 SSP MG, CPF 050.559.456-05.

Esta certidão foi expedida em **18/08/2025** às **08:46** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 317431952025.

Este documento é valido por 90 dias.

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: DAVID DE OLIVEIRA MIRANDA

Registro Geral: MG-13629042

Filiação: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA

JOÃO LUIZ RAMALHO MIRANDA

Data de Nascimento: 17/8/1985

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:39, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: mj6Huf

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 312387742025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DAVID DE OLIVEIRA MIRANDA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOÃO LUIZ RAMALHO MIRANDA e MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MIRANDA, nascido(a) aos 17/08/1985, natural de MG, CI MG 13629042 SSP MG, CPF 068.035.956-76.

Esta certidão foi expedida em **08/08/2025** às **13:23** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 312387742025.

Este documento é valido por 90 dias.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: EVENILSON TAVARES VIEIRA FIDELIS

Registro Geral: MG-11660044

Filiação: VERA LUCIA TAVARES FIDELIS

VANDERLEI JOAO VIEIRA FIDELIS

Data de Nascimento: 8/6/1982

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:38, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025.

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: oerCIS

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 317547532025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **EVENILSON TAVARES VIEIRA FIDELIS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de VANDERLEI JOAO VIEIRA FIDELIS e VERA LUCIA TAVARES FIDELIS, nascido(a) aos 08/06/1982, natural de Conselheiro Lafaiete-MG, CI MG 11660044 SSP MG MG, CPF 053.617.306-02.

Esta certidão foi expedida em **18/08/2025** às **10:33** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 317547532025.

Este documento é valido por 90 dias.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: MARIA CLAUDIA MOUTINHO SIQUEIRA

Registro Geral: MG-10911367

Filiação: RAIMUNDA GERALDA MOUTINHO

TARCISO EFREM MOUTINHO

Data de Nascimento: 20/2/1979

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 10:01, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: SqqYZ_

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 312384512025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MARIA CLÁUDIA MOUTINHO SIQUEIRA**, filho(a) de RAIMUNDA GERALDA MOUTINHO, nascido(a) aos 20/02/1979, natural de MG, CPF 038.091.526-09.

Esta certidão foi expedida em **08/08/2025** às **13:17** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 312384512025.

Este documento é valido por 90 dias.

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: DIANE ASSIS COURA FIDELIS

Registro Geral: MG-9162570

Filiação: LAZINHA DA CONCEICAO COURA

DARCISIO DAS GRACAS ASSIS COURA

Data de Nascimento: 2/2/1979

Naturalidade: CONGONHAS

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:41, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025.

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: 0hKWmT

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 317453492025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **DIANE ASSIS COURA FIDELIS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de LAZINHA DA CONCEIÇÃO COURA, nascido(a) aos 02/02/1979, natural de MG, CI RG: MG-9.162.570 SSP MG, CPF 041.312.386-32.

Esta certidão foi expedida em **18/08/2025** às **09:11** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 317453492025.

Este documento é valido por 90 dias.

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: MATEUS FLORINDO DOS SANTOS

Registro Geral: M -7799535

Filiação: PAULA JOSE FLORINDA DOS SANTOS

JOSE COELHO DOS SANTOS

Data de Nascimento: 16/7/1978

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:41, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025.

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: 94Pan-

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 317720362025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **MATEUS FLORINDO DOS SANTOS**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de JOSÉ COELHO DOS SANTOS e PAULA JOSÉ FLORINDA DOS SANTOS, nascido(a) aos 16/07/1978, natural de Conselheiro Lafaiete-MG, CI M7799535 SSP MG, CPF 008.863.046-36.

Esta certidão foi expedida em **18/08/2025** às **13:17** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 317720362025.

Este documento é valido por 90 dias.

AnyScanner

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: JOSE GERALDO EMERENCIANO

Registro Geral: M -2587923

Filiação: ARMINDA ERIAS EMERENCIANO

JACY EMERENCIANO

Data de Nascimento: 27/8/1961

Naturalidade: SANTO ANTONIO DO PIRAPETINGA MG

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:43, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: JCpHQD

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 317434622025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JOSÉ GERALDO EMERENCIANO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de ARMINDA ERIAS EMERENCIANO, nascido(a) aos 27/08/1961, natural de MG, CI RG. M2 587923 SSP MG, CPF 715.586.676-87.

Esta certidão foi expedida em **18/08/2025** às **08:50** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 317434622025.

Este documento é valido por 90 dias.

Nº 327319212025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **ALEXSANDER DA CONCEIÇÃO SILVA RIBEIRO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARIA DE LOURDES SILVA, nascido(a) aos 08/12/1980, natural de MG, CI M-9.331.831 ssp MG, CPF 047.578.846-05.

Esta certidão foi expedida em **02/09/2025** às **14:21** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 327319212025.

Este documento é valido por 90 dias.

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

04/09/2025 09:47

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: LIDIA MARIA BOTELHO SANTOS

Registro Geral: MG-11989213

Filiação: MARIA DE LOURDES PEREIRA BOTELHO SANTOS

OSVALDO DOS SANTOS

Data de Nascimento: 22/5/1981

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:47, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: kg5K_6

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 317590582025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LIDIA MARIA BOTELHO SANTOS DE SOUZA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de OSVALDO DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES PEREIRA BOTELHO SANTOS, nascido(a) aos 22/05/1981, natural de Conselheiro Lafaiete-MG, CI MG11.989.213 Sspmg MG, CPF 051.393.386-70.

Esta certidão foi expedida em **18/08/2025** às **11:06** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 317590582025.

Este documento é valido por 90 dias.

CamScanner

POLÍCIA CIVIL
MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: LUISA CASSIA DA SILVA

Registro Geral: MG-16630428

Filiação: SONIA MARIA SANTOS DA SILVA

RONALDO PEREIRA DA SILVA

Data de Nascimento: 25/12/1997

Naturalidade: CONSELHEIRO LAFAIETE

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 09:47, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 04 de Setembro de 2025.

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: Ex4dz_

Data de emissão: 04/09/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 317437102025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **LUÍSA CÁSSIA DA SILVA**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de RONALDO PEREIRA DA SILVA e SONIA MARIA SANTOS DA SILVA, nascido(a) aos 25/12/1997, CI MG 16630428 SSP MG, CPF 016.043.226-08.

Esta certidão foi expedida em **18/08/2025** às **08:53** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 317437102025.

Este documento é valido por 90 dias.

POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ATESTADO DE ANTECEDENTES

Nome: STELLA REIS LOPES RIBEIRO

Registro Geral: MG-14200061

Filiação: MARIA NUNES LOPES

ARISTIDES LOPES

Data de Nascimento: 6/1/1985

Naturalidade: CARANDAI

Nacionalidade: BRASILEIRA

ATESTO que, nos termos do art. 20 do Código de Processo Penal, em pesquisa realizada nesta data, as 08:59, no sistema de informações policiais da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, não constam registro(s) de antecedente(s) em desfavor da pessoa acima qualificada.

Belo Horizonte, 02 de Outubro de 2025

Verifique a autenticidade do atestado em: https://www.policiacivil.mg.gov.br/pagina/emissao-atestado?

Código de verificação: u5lx_g

Data de emissão: 02/10/2025

AUTORIDADE POLICIAL:

CAROLINA BECHELANY BATISTA DA SILVA
DIRETORA DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO/MG

Nº 317449342025

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **STELLA REIS LOPES RIBEIRO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de MARIA NUNES LOPES, nascido(a) aos 06/01/1985, natural de Conselheiro Lafaiete-MG, CPF 078.556.006-80.

Esta certidão foi expedida em **18/08/2025** às **09:06** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/", e digitando o número da certidão 317449342025.

Este documento é valido por 90 dias.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

CONSELHEIRO LAFAIETE

CERTIDÃO CRIMINAL E DE EXECUÇÃO PENAL NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA PENAL nesta comarca, até a presente data, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: STELLA REIS LOPES RIBEIRO
CPF: 078.556.006-80

Observações:
a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

Certidão negativa emitida nos termos do inciso I do § 1º do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidão solicitada em 30 de Setembro de 2025 às 19:53

CONSELHEIRO LAFAIETE, 30 de Setembro de 2025 às 19:53

Código de Autenticação: 2509-3019-5311-0606-0959

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.